

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Yuri Amorim da Cunha, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 34.203

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 05,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, TOTALIZANDO EM 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), SOB O NO. 06-A DA QUADRA 05-C, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: THIAGO JOSE MOUSINHO DO REGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO ENGENHEIRO, CPF: 969968464-04, IDENTIDADE: 2234423 PB, ENDEREÇO: BESSA, EM JOÃO PESSOA PB; E SUA ESPOSA MERCIANA FAUSTINO MOUSINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO PEDAGOGO, CPF: 029474754-02, IDENTIDADE: 2.250.150 PB, ENDEREÇO: NO MESMO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE MARÇO DE 2012. OFICIAL.

DATA: 23 DE MARÇO DE 2012.

AV-01-034203-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 23 MARÇO DE 2012, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE, ANTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO SENDO: UM LOTE DE TERRENO SOB NR. 06 DA QUADRA 05-C, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB NR. DE ORDEM R-2 DA MATRICULA 26.001, EM DATA DE 25 DE JANEIRO DE 2012, E QUE ATUALMENTE APÓS O DESMEMBRAMENTO FICOU DESCRIMINADO CONFORME MATRICULA ACIMA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ALVARÁ DE LICENÇA COM A FINALIDADE DESMEMBRAMENTO, ASSINADO PELO DR. JOSÉ EDNALDO COUTINHO AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL E, O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS, AMBOS APROVADO E EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, EM DATA DE 16 DE MARÇO DE 2012, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE MARÇO DE 2012. OFICIAL.

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2012.

AV-02-034203-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM

REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 15 AGOSTO DE 2012, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS, E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA TOSCANO DO CINEMA N. 06-A, LOTEAMENTO DENOMINADO SOLAR DO TIBIRI, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRAÇO, SALA DE ESTAR, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUÍTE, COZINHA, WC SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N 06-A DA QUADRA 05-C, QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, E APRESENTA UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 58,37M2(CINQUENTA E OITO VIRGULA TRINTA E SETE METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, DE ACORDO COM DOCUMENTOS ADIANTE APRESENTADOS. ADQUIRIDA POR: THIAGO JOSE MOUSINHO DO REGO E SUA ESPOSA MERCIANA FAUSTINO MOUSINHO, BRASILEIROS, CASADOS SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ELE ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CI RG N. 2234423-SSP-PB, INSCRITA NO CPF N. 969.968.464-04, ELA PEDAGOGA, PORTADORA DA CI RG N. 2.250.150-2A VIA-SSP-PB, INSCRITA NO CPF N. 029.474.754-02, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA HERMES GOMES BEZERRA N. 43- APARTAMENTO 301-CEP 58.035402-BESSA, JOÃO PESSOA-PB, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA, A IMPORTANCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PLANTA; ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DATADO DE 27.03.2012, BEM COMO ALVARA DE LICENÇA PARA A FINALIDADE - HABITE-SE DATADO DE 07.08.2012, ASSINADOS PELO SR. CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE W. DUARTE FIALHO - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 15 DE AGOSTO DE 2012. OFICIAL.

DATA: 6 DE MARÇO DE 2013.

R-03-034203-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 01 MARÇO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR JOSE ROBERTO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO GARÇON, CPF: 039344496-11, IDENTIDADE: 2255047 PB, ENDEREÇO: GEISEL, EM JOÃO PESSOA PB; E SUA ESPOSA GEANE DEODATO GOUVEIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO DO LAR, CPF: 061716194-18, IDENTIDADE: 2976509 PB, ENDEREÇO: GEISEL, EM JOÃO PESSOA PB. PELO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 06 DE MARÇO DE 2013. OFICIAL.

DATA: 6 DE MARÇO DE 2013.

R-04-034203-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 01 MARÇO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA

ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 61.660,88 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 01/04/2013. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 06 DE MARCO DE 2013.OFICIAL.

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 2023.

AV-005-034203-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 073645 - PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2023-07652- PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, EM FACE DO REQUERIMENTO EMITIDO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023 PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ/MF 00.360.305./0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA INSCRITO NO CPF/MF 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL) PARA CONSTAR QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF ADQUIRIU 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUE PERTENCIA JOSE ROBERTO DOS SANTOS, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N.º 039.344.496-11 E GEANE DEODATO GOUVEIA INSCRITO(A) NO CPF SOB O N.º 061.716.194-18 (QUE HAVIAM ADQUIRIDO O IMÓVEL ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 844440289963, REGISTRADO SOB OS NºS DE ORDEM R-03 E R-04). A AQUISIÇÃO SE DEU ATRAVÉS DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, PARÁGRAFO 7º, DA LEI 9.514/97, TENDO SIDO APRESENTADA TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, QUE FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA. VALOR FISCAL: R\$ 87.941,16 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI APRESENTADA (Nº MOVIMENTO 40174), DEVIDAMENTE PAGA NO VALOR DE R\$ 2.644,31 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). EMOLUMENTOS: R\$ 439,71; FEPJ: R\$ 80,91; MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 7,04; FARPEN: 74,25; ISS: R\$ 21,99; TOTAL: R\$ 623,90 PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0020636261. SELO DIGITAL: AOF17260-SCL2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 3 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, 2º Ofício de Notas e Registro Geral da Imóveis da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta

independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO**, ainda, que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.

OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LGPD): (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOP26848-98NR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 09 de Outubro de 2023

JOÃO VITOR OLIVEIRA DA SILVA
ESCREVENTE